



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, compreendendo recargas de cilindros nas capacidades previstas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento/aquisição de cilindros e demais itens correlatos conforme especificações técnicas, unidades e quantitativos estimados constantes da tabela de itens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.
- 1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois até a presente data o mesmo não foi elaborado por essa municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para fornecimento de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de urgência e emergência, estabilização de pacientes e suporte respiratório.

O oxigênio medicinal constitui insumo estratégico e indispensável à assistência em saúde, sendo utilizado rotineiramente nas Unidades Básicas de Saúde, unidades de pronto atendimento e ambulâncias. Sua disponibilidade contínua é condição essencial para garantir a segurança dos pacientes e a efetividade dos procedimentos clínicos realizados pela equipe multiprofissional.

Ademais, verifica-se a necessidade de ampliação e/ou reposição do quantitativo de cilindros destinados ao armazenamento do gás medicinal, considerando o desgaste natural dos equipamentos, a ampliação da demanda dos serviços e a necessidade de manutenção de reserva técnica para situações emergenciais.

Ressalta-se que o Município não dispõe de meios próprios para produção do oxigênio medicinal, tampouco de estrutura adequada para suprir integralmente a demanda existente, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, para fornecimento do insumo e dos cilindros em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, pois visa garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde, preservando o interesse público e a proteção à vida.





5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

5.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

	Item / Especificação	UND	Quant.
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M ³ , PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	Serviço	500
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M ³ , PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	Serviço	600
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M ³ , PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	Serviço	500
04	CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LTS DE ÁGUA PARA 8 M DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 200 BAR, COM PRESSÃO DE TESTE DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.	UND	30
05	CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 07 lts DE ÁGUA PARA 1,4 M ² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.	UND	20
06	REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAÍDA PARA OXIGÊNIO (FLUXOMÊTRO + MANÔMETRO) COM UMIDIFICADOR.	UNID	30
07	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	UNID	20
08	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 A 315 KFG/CM ² , VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID	10
09	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL.	UNID	10
10	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD S/FR, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT.	UNID	10





5.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O oxigênio medicinal deverá atender aos padrões de pureza e qualidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e pela legislação sanitária aplicável, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais órgãos reguladores competentes.

6.2 O produto deverá possuir registro ou autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e estar em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Distribuição de gases medicinais.

6.3 A empresa fornecedora deverá estar devidamente licenciada e regular perante os órgãos sanitários, ambientais e demais entidades fiscalizadoras, apresentando toda documentação exigida para o exercício da atividade.

6.4 Os cilindros fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, estar em perfeito estado de conservação, possuir certificações obrigatórias, identificação permanente, número de série e data de teste hidrostático dentro do prazo de validade.

6.5 O fornecedor deverá garantir que o armazenamento, manuseio e transporte do oxigênio medicinal sejam realizados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, assegurando a integridade do produto e a prevenção de riscos.

6.6 O acondicionamento do oxigênio medicinal deverá ocorrer em cilindros apropriados, devidamente lacrados e identificados, garantindo rastreabilidade e segurança durante sua utilização.

6.7 Os cilindros deverão conter rotulagem adequada, com identificação do gás, especificações técnicas, orientações de segurança e demais informações exigidas pela regulamentação vigente.

6.8 O contratado deverá assegurar o fornecimento nos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo abastecimento contínuo e disponibilidade imediata sempre que solicitado, especialmente em situações de urgência e emergência.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até **05 (Cinco)** dias úteis contados a partir do envio ou entrega da ordem de compras, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

7.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ou local indicado pela a mesma no prazo de até **05 (Cinco)** dias úteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.





7.3 O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN sem ônus adicionais.

7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pois se trata de insumo essencial, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.11 O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O ordenador de despesa analisará a possibilidade do tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 523/2025.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.5.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.5.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.5.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado





por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.2 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;

8.7.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal nº 79.094/77 Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir integralmente as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços (ARP), bem como as disposições constantes das Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra (ou instrumentos equivalentes), observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.
- Atender às solicitações/Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, realizando o fornecimento/recarga/entrega nas quantidades, locais e prazos estabelecidos no TR, no edital e na ARP.
- Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas, unidades e quantitativos previstos, acompanhado da documentação fiscal pertinente, bem como de outras informações necessárias à adequada identificação do fornecimento (como item, quantidade e demais dados exigidos pelo TR).
- Garantir a qualidade e a conformidade do oxigênio medicinal e dos itens correlatos fornecidos, responsabilizando-se pela adequação do produto/serviço aos padrões definidos neste TR e pela procedência, integridade e segurança do fornecimento.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo previsto neste TR, o objeto que apresentar avarias, defeitos, desconformidade com especificações, divergência de quantidades, ou que seja recusado pela fiscalização/recebimento da Administração.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega/atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação, quando couber, para avaliação do requisitante.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP e dos fornecimentos decorrentes, mantendo canal de contato para tratativas com a Administração, especialmente quanto a agendamento, logística e esclarecimentos.
- Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentos atualizados quando solicitados pela Administração.





- Arcar com todos os custos necessários ao atendimento das solicitações/ordens (embalagem, transporte, carga e descarga, seguros e demais encargos), sem ônus adicional para a Administração, salvo hipóteses expressamente previstas no edital/ARP.
- Assegurar que o transporte, manuseio e acondicionamento do oxigênio medicinal e dos itens correlatos sejam realizados conforme as normas de segurança aplicáveis, preservando a integridade do fornecimento e prevenindo riscos.
- Responder por danos pessoais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento, inclusive por atos de empregados, prepostos, representantes ou subcontratados (quando admitidos).
- Executar eventuais garantias e correções decorrentes de garantia sem custos para a Administração, na forma e prazos previstos neste TR, no edital e na ARP.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Gerenciar e/ou acompanhar a execução da ARP e dos fornecimentos dela decorrentes, por meio de gestor e/ou fiscais designados, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do TR, do edital e da ARP.
- Emitir e encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações/Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra (ou instrumento equivalente), contendo, no mínimo, item, quantidade, local de entrega e prazo, conforme regras do TR, edital e ARP.
- Receber, conferir e atestar o fornecimento/recarga/entrega, nos termos do TR, realizando o recebimento provisório/definitivo quando aplicável, e recusar motivadamente itens em desconformidade, registrando as ocorrências.
- Notificar o Fornecedor Registrado sobre falhas, irregularidades, divergências ou desconformidades verificadas, fixando prazo para correção/substituição, conforme previsto no TR, edital e ARP.
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários à execução do fornecimento, quando solicitados, observadas as rotinas administrativas e os canais oficiais de comunicação.
- Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, na forma e prazos estabelecidos no TR, após o atesto e a verificação da regularidade do objeto e da documentação fiscal, observadas as retenções tributárias cabíveis.
- Efetuar as retenções tributárias incidentes, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 350,000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária será apresentada em outra fase do processo, tendo em vista que será realizada a licitação pelo sistema de registro de preços.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado

13.2

13.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





13.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, compreende o período de um ano a partir da data da Ata de Registro de Preço.

16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

18. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o





art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN 05 de Março de 2026

GERLIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 7a243c05e0c2e9e567b05aee70ff95a5e911a90610fd784c6b93fd6d72a52a68

Geliane Garcia Santos - CPF: 082.XXX.XXX-33 - Assinado em: 05/03/2026 12:12:21



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pntenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26305124208 e Código Autenticação: b76160c9